



FLS. Nº 598  
PROC. 084/2021  
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

As nove horas do oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Serrano do Maranhão, reuniram-se o Presidente da Comissão Sr Jakson Ribeiro Lobato e o membros Ozziel Santos Silva, Neilton Quadros Castelhana e Clecia Abreu para dar início a sessão pública da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2021, oriundo do processo administrativo nº 084/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTINHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, do tipo menor preço global. A sessão foi assistida pelos Senhores Lailson de Sousa RG nº 0218799320025 SESP/MA e Romeu Rodrigues da Silva RG nº 066176652018-8 SSP/MA. Em seguida prosseguiu ao credenciamento do representante da empresa licitante **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.548.690/0001-89, representada por JOÃO LUIS TAVARES CHAVES, CPF nº 043.847.643-32. A licitante declarou e comprovou ser empresa de pequeno porte. Foi efetuada a consulta ao portal do CEIS da Controladoria Geral da União quanto a possíveis sanções que impediriam os licitantes de participarem do certame, nada existindo. Os documentos de credenciamento foram rubricados pelos membros da Comissão e pelo licitante. Não foram feitas observações sobre o credenciamento. O credenciamento foi declarado encerrado, não sendo mais possível credenciar novos licitantes interessados. Em seguida o Presidente da Comissão recebeu os envelopes nº 01 e 02 do licitante, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço. Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão e pelo licitante. O envelope de Documentos de habilitação foi aberto pelo Presidente e os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelo licitante. O envelope com a proposta de preços foi rubricado pela Comissão e pelo licitante. Neste momento da sessão o senhor Romeu Rodrigues da Silva RG nº 066176652018-8 SSP/MA, se apresentou à Comissão para representar a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.791.171/0001-08, lhe

[assinaturas]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sendo informado que, com fundamento no item 11.4 do Edital e com o encerramento do credenciamento, não fora possível receber seus envelopes e o credenciar na sessão, por ter apresentado seus envelopes após o horário marcado. O senhor Romeu Rodrigues da Silva questionou à Comissão de Licitação se poderia assistir a sessão. Por ser um ato público, o Presidente da Comissão informou que qualquer pessoa pode assistir os trabalhos da Comissão, podendo solicitar cópia dos documentos em momento oportuno após finalização do processo, podendo também obter os documentos no SACOP. Passando à análise da documentação de habilitação a Comissão, juntamente com o Engenheiro Municipal, foi constatado que a licitante **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, cnpj nº 30.548.690/0001-89 não apresentou o quadro de sócios e administradores solicitado no subitem 9.1.2.1 do Edital, tendo apresentado tão somente a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Para tal ocorrência, o Presidente diligenciou o cadastro de pessoas jurídicas dos licitantes citados, tendo obtido o quadro de sócios e administradores da **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**. O Presidente informou que tal ocorrência trata-se de falha sanável, uma vez que a informação dos documentos estão contidas de forma implícita nos demais, a exemplo do quadro de sócios e administradores da **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI** em que é possível obter a informação no Ato Constitutivo da empresa, as informações obtidas pela diligência condizem com o apresentado pela licitante. O Presidente então fez a leitura dos seguintes acórdãos do Tribunal de Contas da União que corroboram com a decisão ora tomada: Acórdão 3340/2015-Plenário – relator Bruno Dantas e Acórdão 1795/2015-Plenário – relator José Mucio Monteiro. Com base nos documentos apresentados no envelope nº 01, decidiu por **HABILITAR** a licitante **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, cnpj nº 30.548.690/0001-89, por ter atendido às exigências do instrumento convocatório, conforme subitem 9.1.5.8. Foi efetuado o questionamento de praxe quanto a intenção em recorrer da decisão, tendo o licitante declarado não ter intenção em recorrer. Em seguida foi aberto o envelope com a proposta de preços. A proposta foi rubricada pelos membros da comissão, pelo engenheiro do município e pelo licitante. A proposta apresentada foi no valor de R\$ 527.174,41 (quinhentos e vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Após análise técnica a proposta foi julgada e declarada aceita quanto as exigências do instrumento convocatório. O licitante **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS**

*[Handwritten signatures and initials]*



FLS. Nº 581

PROC. 084/2021

ASSIN. [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Lailson de Sousa*

Lailson de Sousa RG nº 0218799320025 SESP/MA

Público

*Romeu Rodrigues da Silva*

Romeu Rodrigues da Silva RG nº 066176652018-8 SSP/MA

Público